



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 503/2025

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA**, no uso de suas atribuições legais, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 437/2024 e demais legislações aplicáveis.

1.2. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.3. Informações

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 21/02/2025 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/02/2025 – Horas 08:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 26/02/2025 – Horas 08:30:00

DURAÇÃO DO LANCE: 06 HORAS

TÉRMINO DO LANCE: 26/02/2025 – Horas 14:30:00

O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – <https://www.novobbmnet.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de cadeirinhas infantis e assentos de elevação para crianças para utilização no Transporte Escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. A contratação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:



VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Cadeirinha infantil com cinto de segurança, para até 36 kg	30	R\$ 716,63	R\$ 21.498,90
01	02	Assento de elevação para crianças de 15 a 36 kg	200	R\$ 120,24	R\$ 24.048,00

2.3. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- 4.5. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- 4.6.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.6.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.6.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 4.6.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- 4.6.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



- 4.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 4.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
- 6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. (quando for o caso).
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de



aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **01 hora**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Serviços (AS) ou Autorização de Fornecimento (AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Autorização de Serviços (AS) ou Autorização de Fornecimento (AF) ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de dois meses (60 dias) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento estão dispostas no Anexo II - Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. As referidas despesas serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha nº 108 - Equip. e Mat. Permanente - Fonte 01 (Tesouro) - Secretaria de Educação.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

11.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Anexo II - Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações das partes estão dispostas no Anexo II - Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 438/2024.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo



prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da prefeitura Municipal de Santa Branca endereço eletrônico <https://www.santabranca.sp.gov.br> e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.

Links: <http://santabranca.sp.gov.br/licitacoes/> - <http://santabranca.sp.gov.br/diario-oficial/> - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAlalQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAAYASAAEgKS7fD_BwE

14.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

14.3.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

14.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.3.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.4. As providências dos subitens 14.3.1 e 14.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei Federal 14.133/2021.

14.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.13. Poderá a Prefeitura Municipal de Santa Branca revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.14. A Prefeitura Municipal de Santa Branca deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.15. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.16. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

14.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.18.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

- 14.18.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 14.18.3. ANEXO III – Declaração Conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021
- 14.18.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 14.18.4. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar

Santa Branca, 20 de fevereiro de 2025.

Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Giuseppe Matheus Magalhães
Secretário Adjunto



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica:

1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal– SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF);

1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica** (CNPJ);

1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;



1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7. Certidão de regularidade Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

2. Qualificação Técnica

2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.2. Para fins de comprovação do item acima, será exigido Atestado de Capacidade Técnica.

2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

2.4. Para comprovação de capacidade técnica operacional, não haverá imposição de quantitativos mínimos.

2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

2.7. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

2.8. Certificação INMETRO do item.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

Aquisição de cadeirinhas infantis para utilização no Transporte Escolar, para os alunos da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código SUP	Nome	Qnt.
01	1.010.010.0126 29	Cadeira infantil com cinto de segurança, para até 36 kg	30
02	1.008.008.0128 07	Assento de elevação para crianças de 15 a 36 kg	200

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições do inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 437 de 04 de abril de 2024, a Prefeitura Municipal de Santa Branca, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, (Valores reajustados conforme Decreto nº. 12.343/2024, de 30 de dezembro de 2024 - Valor atual: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de cadeirinhas infantis para os ônibus do transporte escolar municipal pela Prefeitura de Santa Branca é uma medida essencial para garantir a segurança e o conforto das crianças durante o trajeto até as unidades escolares. Com a implementação das cadeirinhas, será possível atender às normas de segurança e oferecer um transporte adequado, evitando riscos e proporcionando maior estabilidade para os alunos, especialmente em viagens mais longas.

Essa ação visa garantir que os alunos sejam transportados de forma segura, confortável e em conformidade com as regulamentações vigentes, oferecendo um ambiente mais seguro e adequado para as crianças. Além disso, as cadeirinhas contribuem diretamente para a proteção dos alunos, minimizando possíveis lesões em situações de emergência.

Com essa iniciativa, a Prefeitura reafirma seu compromisso com a melhoria do transporte escolar municipal, assegurando que todos os alunos possam usufruir de um serviço público de qualidade, priorizando o bem-estar e a segurança das crianças.



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1-Trata-se de aquisição de bem comum, mediante Dispensa de Licitação, com divulgação no Diário Oficial do Município e site do Município

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos materiais é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento / Serviço, no Almoxarifado Central da Prefeitura de Santa Branca, situado na Praça Rui Barbosa, nº 46 - Centro - Santa Branca/SP.

O Município de Santa Branca não paga por frete nem por visita técnica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 DFS (30 dias fora a semana), onde será efetuado através de crédito em Conta Corrente;

Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números da AF (autorização de fornecimento) / AS (autorização de serviço) e do Empenho, além da Condição de Pagamento;

As Notas Fiscais decorrentes das autorizações deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, formato este correspondente à inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Geovane Henrique Burgareli
Assessor II



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 08/2025** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** Cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d)** Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

Local e data.

(Nome do representante legal da empresa)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025 – PROCESSO Nº 503/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS E ASSENTOS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL - Praça Rui Barbosa nº 46, Centro - Santa Branca/SP.

Dados do fornecedor

CNPJ:	Nome da empresa:		
Endereço:			Nº
Complemento:			CEP:
Bairro:			Cidade/Estado:
Telefone:	E-mail:		
Banco (nome e nº) / Agência e Conta Corrente:			

A empresa supracitada propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Santa Branca, em estrito cumprimento ao previsto no aviso da dispensa em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (**Anexo II** do aviso):

Nos moldes do Anexo II.

Ite m	Descrição e especificação do produto	Marca /Model o	Unidade de Medida	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Cadeira infantil com cinto de segurança, para até 36 kg	*****	Unidade		*****	*****
02	Assento de elevação para crianças de 15 a 36 kg	*****	Unidade		*****	*****

Total geral: R\$ *****

- a) A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no aviso.
- b) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de dispensa de licitação.
- c) Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- d) Declaro, que a empresa está enquadrada como ME, EPP, MEI? () SIM () NÃO

Nome do Administrador:
CPF:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Local e data:

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
C.P.F.: / Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Setor de Educação	
Unidade executora / Setor requisitante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável: Giusepe Matheus Magalhães	Matrícula: 13621
E-mail: compras.educacaosb@gmail.com	Processo:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

Municípios que realizam o transporte escolar dos alunos sem medidas de segurança para garantir a integridade física das crianças podem enfrentar diversas consequências negativas. A ausência de equipamentos adequados aumenta a vulnerabilidade dos pequenos passageiros em casos de freadas bruscas ou acidentes, comprometendo sua segurança durante o trajeto.

Além disso, o não cumprimento das normas de transporte seguro pode gerar responsabilização legal para o município, uma vez que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece regras específicas para o transporte de crianças. Isso pode resultar em multas, sanções e até mesmo na suspensão do serviço, afetando diretamente a mobilidade escolar.

Outro aspecto relevante é a confiança dos pais e responsáveis no transporte público oferecido pelo município. A percepção de insegurança pode levar os familiares a buscar alternativas particulares ou, em alguns casos, até impedir que os alunos frequentem a escola regularmente. Isso pode gerar impactos negativos na assiduidade e no desempenho escolar das crianças.

A ausência de equipamentos de segurança também pode tornar o transporte menos eficiente, pois motoristas e monitores podem enfrentar dificuldades para manter a organização das crianças dentro do veículo, comprometendo a condução segura do trajeto.

A garantia de equipamentos para o transporte seguro das crianças é uma medida essencial para garantir um transporte adequado e responsável, alinhado às diretrizes de segurança e bem-estar infantil. Essa iniciativa reforça o compromisso do município com a proteção das crianças e a qualidade do serviço público, assegurando um deslocamento seguro e tranquilo para os alunos e suas famílias.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA, ano de 2025, sob o número 4.14 - “Material de Proteção e Segurança”.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos para a contratação:



- 3.1.1. Que a proposta apresentada atenda às especificações técnicas de cada item, estabelecidos no edital de contratação;
- 3.1.2. Que o contratado se comprometa com a entrega de cada item no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 3.1.3. Que os encargos secundários da aquisição, tais como impostos e fretes, terão seus valores inclusos na proposta apresentada pelas concorrentes, sendo de responsabilidade destas o pagamento de tais despesas;
- 3.1.4. Que as especificações dos itens, bem como a garantia do bom estado de conservação dos mesmos, estejam de acordo com o especificado em edital, visando garantir a qualidade dos mesmos.

3.2. São requisitos para o recebimento dos objetos:

- 3.2.1. Que a entrega deverá ser feita entre segunda e sexta-feira, no horário comercial (entre 08h00 e 17h00), no Almojarifado Central da Prefeitura de Santa Branca, situado na Praça Rui Barbosa, nº 46 - Centro - Santa Branca/SP;
- 3.2.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade e descritivo, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos em até 48 (quarenta e oito) horas após o ocorrido.
- 3.2.3. Que os funcionários responsáveis pelas entregas serão orientados a descarregar os materiais na área destinada somente na presença do funcionário do Setor responsável pelo recebimento.
- 3.2.4. Caso a mercadoria não esteja de acordo com a especificação em relação à quantidade e qualidade, será devolvida, e caso necessário, sua reposição deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação escrita ou e-mail do setor competente, sem qualquer ônus para o contratante.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Descritivo	Quantidade
Cadeirinha infantil com cinto de segurança, para crianças de até 36 kg	30
Assento de elevação para crianças de 15 a 36 kg	200

A quantidade acima mencionada foi obtida através de consulta ao transporte realizado de maneira cotidiana com os alunos da Rede Municipal de Educação. O serviço municipal de Transporte Escolar conta, nesta data, com 25 veículos que atendem a demanda de 228 alunos da Rede Municipal de Educação, alunos estes que necessitam de equipamentos de segurança para evitar riscos desnecessários.

As quantidades foram pensadas visando garantir a continuidade dos atendimentos na hipótese de aumento de alunos atendidos.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Segue abaixo algumas soluções alternativas disponíveis no mercado, após pesquisa realizada pela equipe da Secretaria da Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Independência, nº 300 – Centro – Santa Branca – São Paulo – CEP: 12.380-000
Tel: (12) 3972-1686 / 3972-3061 e-mail: sesantabranca@gmail.com

Cintos de segurança ajustáveis para crianças - As cadeirinhas são projetadas para absorver impactos e proteger melhor o corpo frágil das crianças, reduzindo significativamente o risco de lesões graves em freadas bruscas ou colisões, algo que os cintos ajustáveis sozinhos não conseguem garantir com a mesma eficácia. As cadeirinhas seguem padrões rigorosos de segurança determinados por órgãos reguladores e são amplamente recomendadas para o transporte de crianças pequenas. Já os cintos ajustáveis podem não atender totalmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e outras regulamentações. As cadeirinhas são projetadas especificamente para o tamanho e peso das crianças, garantindo um encaixe seguro e confortável. Os cintos ajustáveis podem não oferecer o mesmo nível de proteção, principalmente para crianças menores que ainda não têm estrutura corporal suficiente para usá-los corretamente.

Bancos com cintos de cinco pontos - A instalação de bancos com cintos de cinco pontos exige a substituição dos assentos já existentes nos veículos, o que pode representar um custo elevado. As cadeirinhas, por outro lado, podem ser adquiridas conforme a necessidade, sem a necessidade de uma grande reforma no veículo. As cadeirinhas podem ser removidas e ajustadas de acordo com a demanda, permitindo que os veículos sejam utilizados para diferentes finalidades quando necessário. Já os bancos com cintos de cinco pontos são fixos, tornando os veículos menos versáteis. As cadeirinhas são projetadas para oferecer um encaixe específico para cada faixa etária e peso, garantindo uma proteção mais eficaz. Já os bancos com cintos de cinco pontos são padronizados e podem não se ajustar corretamente a todas as crianças, comprometendo a segurança. Muitos modelos de cadeirinhas já são certificados e atendem às regulamentações específicas para o transporte infantil. A instalação de bancos com cintos de cinco pontos pode exigir homologação e adaptações no veículo para garantir que atendam aos mesmos padrões de segurança. Caso uma cadeirinha apresente desgaste ou precise ser substituída, a reposição é simples e de menor custo. Já a manutenção de bancos com cintos de cinco pontos pode ser mais complexa e cara, exigindo intervenções mecânicas especializadas.

Contratação de empresas especializadas em transporte infantil - A contratação de uma empresa terceirizada envolve custos contínuos, como mensalidades e reajustes anuais. Já a compra de cadeirinhas é um investimento único, com gastos pontuais de manutenção, o que gera economia a médio e longo prazo. Quando o município possui seus próprios veículos e equipamentos, tem total controle sobre horários, rotas e quantidade de crianças transportadas. Ao terceirizar o serviço, há dependência da disponibilidade da empresa e possíveis limitações contratuais. Empresas terceirizadas podem enfrentar problemas financeiros, rescisões contratuais ou até mesmo encerrar suas atividades, o que pode comprometer a continuidade do transporte escolar. Ao ter sua própria estrutura, o município garante um serviço constante e confiável. Empresas terceirizadas podem não atender de maneira ideal às particularidades do município, como rotas específicas, condições das estradas e número de alunos. Com frota própria e cadeirinhas, a Prefeitura pode adaptar o serviço conforme a realidade local, garantindo mais segurança e eficiência.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

A partir de valores levantados através de fornecedores do ramo, estima-se o valor de R\$ 45.546,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos) como suficientes para a aquisição elencada.

Indica-se parecer favorável à divulgação do preço estabelecido, buscando que os fornecedores tragam as melhores propostas disponíveis que se aproximem do valor estimado.

Consta na forma do “Mapa de Preços” a planilha com os valores mencionados acima, visando facilitar a visualização resumida dos preços.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de cadeirinhas para o transporte escolar da Rede Municipal de Educação é uma solução vantajosa devido aos inúmeros benefícios que proporciona. Além de garantir mais segurança para os alunos durante os trajetos, as cadeirinhas oferecem maior conforto e estabilidade, reduzindo os riscos em caso de freadas bruscas ou impactos. Proporcionar um transporte seguro é essencial para que as crianças cheguem à escola em condições adequadas, sem desconfortos ou preocupações para suas famílias.

Esses equipamentos são projetados para atender às normas de segurança, sendo ajustáveis conforme o peso e a idade das crianças, garantindo um encaixe adequado e proteção eficiente. O investimento na compra das cadeirinhas demonstra o compromisso do Município com o bem-estar dos estudantes, oferecendo um transporte escolar que atende aos padrões exigidos e minimiza os riscos de acidentes.

A solução da aquisição das cadeirinhas se mostrou vantajosa porque permite que os veículos escolares já existentes sejam utilizados com segurança, evitando a necessidade de grandes adaptações estruturais ou a contratação de serviços terceirizados. Dessa forma, o Município mantém maior controle sobre a frota e otimiza os recursos disponíveis para o transporte dos alunos.

Portanto, a aquisição de cadeirinhas para o transporte escolar reforça a responsabilidade do Município em oferecer um transporte adequado, promovendo mais tranquilidade para alunos, servidores e municípios.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da presente aquisição é permitido, por se tratar de objetos divisíveis, sem prejuízo para o conjunto da solução, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A presente aquisição deverá ser dividida por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A compra de cadeirinhas para o transporte escolar da Rede Municipal de Educação tem como principais resultados pretendidos:

Segurança e Proteção: Garantir que os alunos sejam transportados de forma segura, minimizando os riscos de acidentes e proporcionando maior estabilidade durante o trajeto. As cadeirinhas são projetadas para oferecer suporte adequado ao corpo das crianças, reduzindo o impacto de freadas bruscas ou colisões.

Conforto durante o Transporte: Proporcionar aos estudantes uma viagem mais confortável, evitando desconfortos causados pela falta de suporte adequado. As cadeirinhas são ajustáveis conforme a idade e o tamanho das crianças, garantindo uma posição correta e ergonômica durante o percurso até a escola.

Conformidade com Normas de Segurança: Atender às regulamentações vigentes relacionadas ao transporte seguro de crianças, assegurando que os veículos escolares estejam equipados com dispositivos de retenção adequados. Isso reforça o compromisso do Município em seguir as melhores práticas para o transporte estudantil.



Facilidade de Implementação e Uso Contínuo: A aquisição das cadeirinhas permite que os veículos já existentes na frota sejam adaptados sem necessidade de reformas estruturais significativas. Além disso, as cadeirinhas podem ser utilizadas continuamente ao longo dos anos, ajustando-se conforme a necessidade dos alunos transportados.

Promoção do Bem-Estar Estudantil: Garantir que os alunos cheguem à escola em condições adequadas, sem preocupações com a segurança durante o trajeto. Isso contribui para um ambiente escolar mais tranquilo, permitindo que as crianças iniciem o dia letivo com mais disposição e concentração.

Em resumo, a compra de cadeirinhas para o transporte escolar busca proporcionar mais segurança, conforto e adequação às normas vigentes, garantindo que os alunos da Rede Municipal tenham um deslocamento protegido e apropriado para sua faixa etária.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Educação realizou um levantamento detalhado das necessidades para a aquisição de cadeirinhas infantis para os ônibus do transporte escolar municipal. Foram levados em consideração o número de alunos atendidos, as faixas etárias, a capacidade dos veículos e as normas de segurança vigentes. Esse levantamento foi fundamental para garantir que as cadeirinhas adquiridas atendam adequadamente às necessidades de conforto e segurança dos alunos durante o trajeto escolar. Além disso, foram avaliadas as especificações técnicas, como o sistema de fixação, a adequação ao tamanho dos alunos e a conformidade com as regulamentações de segurança no transporte, assegurando um ambiente seguro e confortável para as crianças durante o transporte.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para contratação/aquisição deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos / interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A empresa responsável pelo fornecimento das cadeirinhas infantis para os ônibus do transporte escolar municipal deve adotar diversas práticas de sustentabilidade em suas operações, visando minimizar seu impacto ambiental:

Embalagens Ecológicas: Minimizar o uso de plásticos e outros materiais não recicláveis, reduzindo assim o desperdício e a poluição.

Eficiência na Produção: Implementar medidas para reduzir o desperdício de materiais durante o processo de fabricação, como a otimização de cortes de materiais e a reutilização de sobras, garantindo um uso mais eficiente dos recursos.

Educação e Conscientização: Promover a educação ambiental e a conscientização entre os funcionários e parceiros de negócios, destacando a importância da sustentabilidade e incentivando práticas responsáveis que contribuam para a preservação ambiental.



Essas práticas garantirão que a aquisição das cadeirinhas não apenas atenda às necessidades de segurança e conforto dos alunos, mas também contribua para a proteção ambiental e a promoção da sustentabilidade.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição de cadeirinhas infantis para os ônibus do transporte escolar municipal é uma medida viável e necessária, fundamentada nos seguintes fatores:

Melhoria nas condições de transporte: A instalação das cadeirinhas garantirá um transporte mais seguro e confortável para os alunos, atendendo às normas de segurança e proporcionando maior estabilidade durante o trajeto. Essa medida visa proteger as crianças, oferecendo mais conforto e evitando riscos durante o transporte escolar.

Benefícios à segurança e ao bem-estar: O uso de cadeirinhas infantis é fundamental para a segurança das crianças no trânsito. Elas contribuem para evitar lesões em caso de imprevistos, garantindo que os alunos sejam transportados de maneira adequada e segura, de acordo com a faixa etária e peso de cada um.

Eficiência e conformidade com as regulamentações: A escolha das cadeirinhas foi realizada levando em consideração as exigências legais de segurança e conforto para os alunos, bem como a praticidade de instalação nos ônibus. Dessa forma, a Administração Pública assegura uma solução eficiente e que cumpre integralmente as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis.

Análise detalhada da demanda: Para garantir que as cadeirinhas atendam às necessidades de cada aluno, foi realizado um levantamento minucioso, considerando o número de alunos, suas faixas etárias, o tipo de transporte e a capacidade dos veículos. A Secretaria da Educação avaliou as especificações de cada ônibus, garantindo que os modelos escolhidos atendam a todas as exigências de segurança e conforto.



Essa aquisição representa um compromisso com a melhoria da segurança e do conforto no transporte escolar, assegurando a proteção das crianças e o cumprimento das normas de segurança, além de contribuir para a qualidade do serviço público prestado à população.

INTEGRANTE REQUISITANTE

Geovane Henrique Burgareli

Assessor II

Matrícula: 12359

Santa Branca, 11 de fevereiro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

Giusepe Matheus Magalhães

Secretário Adjunto

Matrícula: 13621

Santa Branca, 11 de fevereiro de 2025.